

EDITAL PROEX nº04/2026

CHAMADA INTERNA VINCULADA AO PROGRAMA DE APOIO À INSERÇÃO CURRICULAR DA EXTENSÃO (PAICE) NA UFSB

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX) da Universidade Federal do Sul da Bahia, em consonância com as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira conforme a Resolução CNE/CES Nº 7 de 18 de dezembro de 2018, com a Resolução UFSB Nº 13/2021 que Dispõe sobre a curricularização das atividades de extensão nos cursos de graduação da Universidade Federal do Sul da Bahia, com a Resolução UFSB nº 14/2021, que estabelece as normas que regulamentam as Atividades de Extensão na UFSB e com a Resolução UFSB nº 01/2024, que estabelece normas para concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador e Extensionista por meio de Editais, comunica aos(às) interessados(as) que estão abertas as inscrições para a submissão de projetos, que visam à inserção curricular da extensão na UFSB, para a obtenção de auxílio financeiro.

1.FINALIDADE, OBJETIVOS E DIRETRIZES

1.1. Considerando o disposto na Resolução CNE/CES nº 7/2018, que estabelece que as atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% da carga horária dos cursos de graduação e integrar a matriz curricular de forma articulada com o ensino e a pesquisa, este edital visa apoiar ações de inserção curricular da extensão, fortalecendo a articulação entre universidade e sociedade por meio de práticas interdisciplinares, transformadoras e comprometidas com as demandas sociais.

1.2. O Apoio à Inserção Curricular da extensão na UFSB tem como intuito promover e fortalecer as ações extensionistas vinculadas aos cursos de graduação da Universidade Federal do Sul da Bahia que envolvam atividades de caráter educativo, científico, tecnológico, cultural, esportivo e artístico encaminhadas por servidores(as) docentes do quadro da UFSB.

1.3. Dos Objetivos:

a) Apoiar financeiramente propostas extensionistas com foco na inserção curricular da extensão nos Projetos Políticos Pedagógicos dos Cursos de graduação da UFSB;

b) Fomentar as atividades de extensão, valorizar a ação docente, o protagonismo

estudantil e a participação dos(as) servidores(as) técnicos(as)-administrativos(os) nestas atividades;

- c) Envolver e beneficiar as pessoas e comunidades externas, conforme o princípio da interação dialógica, visando à troca de saberes, à formação cidadã, à democratização do conhecimento e à relação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade;
- d) Dialogar, por meio das grandes áreas da Política Nacional de Extensão, com os objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) da Agenda 2030 proposta pela Organização das Nações Unidas (ONU);
- e) Contribuir para a formação acadêmica, profissional e cidadã de estudantes em todas as áreas do conhecimento, por meio da interação entre a universidade e outros setores da sociedade;
- f) Estimular a prática de integração entre servidores(as) docentes e técnicos(as)-administrativos(as) na realização de ações extensionistas em equipes mistas;
- g) Fomentar o interesse em extensão universitária e incentivar novos talentos potenciais, a partir de conceitos e metodologias relacionados à extensão universitária, bem como, da vivência de produção de conhecimento academicamente rigorosa e socialmente responsável e referenciada;
- h) Ampliar e fortalecer a interação da instituição com a sociedade do território de abrangência de atuação.

1.4. Para cumprir os objetivos do presente edital, as ações fomentadas deverão ser orientadas pelas diretrizes da [Política Nacional de Extensão Universitária \(2012\)](#), a saber:

- a) Interação Dialógica;
- b) Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade;
- c) Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão;
- d) Impacto na Formação do Estudante;
- e) Impacto e Transformação Social;

e deverão concorrer em uma das áreas temáticas da extensão (Anexo I deste edital) a seguir: **a)** Comunicação; **b)** Cultura; **c)** Direitos Humanos e Justiça; **d)** Educação; **e)** Meio Ambiente; **f)** Saúde; **g)** Tecnologia e Produção e **h)** Trabalho.

2.REFERÊNCIAS E BASE LEGAL

- a) A [Resolução UFESB nº 14/2021](#), que regulamenta as atividades de extensão na UFESB.
- b) A [Resolução UFESB nº 13/2021](#), que dispõe sobre a curricularização das atividades de extensão nos cursos de graduação da UFESB.
- c) A [Política Nacional de Extensão Universitária](#) (2012). Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (FORPROEX).
- d) A [Resolução CNE/CES 7, de 18 de dezembro de 2018](#), que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e daí outras providências.
- e) A [Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- f) A [Resolução UFESB nº 01/2024](#), que estabelece normas para concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador e Extensionista por meio de Editais.

3.DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O Edital é a regra do processo de seleção, sendo utilizado pelos(as) proponentes como norma norteadora de todo o processo.

3.2. O valor total de recursos financeiros destinados ao presente edital será da ordem de **R\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais)** destinado ao auxílio financeiro direto a projetos de extensão. Conforme dotação orçamentária UO:26450, PTRES:231998, Fonte: 1000, NAT. DESPESA: 33.90.18, PI:M20GKG19ENN, UGR: 156749, podendo ocorrer novo aporte caso haja remanejamento orçamentário interno da UFESB.

3.3. O presente edital **apoiará 47 (quarenta e sete) cotas de auxílio financeiro para apoio a projetos de extensão (27 no primeiro semestre e 20 no segundo)**, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) cada, pago em cota única para o(a) coordenador(a) da proposta.

3.4. Somente poderão submeter propostas docentes vinculados(as) aos cursos de graduação da UFESB. Os projetos propostos deverão ser Ações de Inserção Curricular de Extensão ou Componentes Curriculares de Extensão (CCEX) previstos para creditação nos cursos de graduação da UFESB.

3.5. Os projetos propostos deverão, obrigatoriamente, estar acompanhados de uma declaração do(a) coordenador(a) do curso ou coordenador(a) de extensão do curso em que a ação estará vinculada, indicando que a proposta está vinculada ao processo de creditação/inserção curricular do curso de graduação, estando previsto em norma, portaria, resolução ou Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

3.6. O prazo máximo para execução das ações de extensão aprovadas neste edital será conforme o calendário do edital correspondente às datas próximas do semestre de oferta conforme o calendário acadêmico (primeiro ou segundo semestre de 2026).

3.7. Cada proponente poderá submeter até 2 projetos de extensão por semestre, com solicitação de uma cota (auxílio financeiro) por projeto.

3.8. A distribuição das cotas disponíveis ocorrerá de acordo com a classificação (em ordem decrescente de notas) dos projetos deste edital, sendo priorizadas uma cota por curso de graduação da UFESB.

3.9. A contemplação de mais de uma cota ligada a um mesmo curso de graduação da UFESB será realizada de acordo com a classificação dos projetos e fica condicionada à prévia distribuição das primeiras cotas a todos os cursos da Unidade Acadêmica em que os(as) docentes enviaram e tiveram proposta aprovada.

3.10. Caso algum curso de uma Unidade Acadêmica (UA) não aprove proposta, a cota destinada a esse curso será redistribuída para outras propostas aprovadas dentro da mesma UA, seguindo a ordem de classificação. Se não houver outras propostas aprovadas na respectiva UA, a cota poderá ser remanejada para propostas de outras Unidades Acadêmicas, também conforme a ordem de classificação geral.

3.11. Propostas submetidas no segundo semestre de 2026 e que o curso vinculado não tenha proposta aprovada no primeiro semestre, terão prioridade de recebimento de auxílio, desde que classificadas e seguindo a classificação da nota final.

3.12. A cota, que será depositada em conta corrente do(a) proponente, é pessoal e sua transferência não será permitida.

3.13. É vedada a divisão da referida cota entre docentes, discentes ou técnicos(as)-administrativos(as).

3.14. Em caso de disponibilidade orçamentária e financeira, a PROEX poderá ampliar o valor e/ou o número de cotas e do período estabelecido neste edital.

4. DA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

4.1. Cada projeto aprovado com auxílio financeiro será contemplado com uma cota de até R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) **para ser gasto exclusivamente com itens de custeio**. Para tanto, o/a proponente deverá observar quais são as despesas autorizadas indicadas na [resolução nº 01/2024 da UFESB](#) que trata dos itens financiáveis.

4.2. Poderão ser realizadas, com recursos previstos neste edital, as despesas de custeio como: I- material de consumo; II- serviços de terceiros - pessoa jurídica; III- serviços de terceiros - pessoa física; IV - diárias e passagens e IV- auxílio ao

estudante, sendo que:

4.3. Diárias e passagens poderão ser concedidas somente ao(à) próprio(a) coordenador(a) do projeto ou colaboradores(as) do(s) projeto(s), incluindo discentes e demais membros(as), desde que cadastrados(as) na equipe executora. As viagens devem estar relacionadas à pesquisa de campo e/ou visitas técnicas, bem como à organização de eventos acadêmico-científicos ou à apresentação de trabalhos em congressos e similares de produtos oriundos do projeto aprovado; bem como a apresentações artístico-culturais ou à vinda de convidados(as) externos, desde que cadastrados(as) como membros(as) da equipe executora;

4.4. O(a) coordenador(a) do projeto, os(as) discentes ou outros(as) os(as) colaboradores(as) membros(as) da equipe executora do projeto não terão direito a diárias e passagens quando receberem recurso para o mesmo fim de Instituições Federais de Ensino Superior ou de outros órgãos de fomento;

4.5. O pagamento de diária é referente às despesas com alimentação, estadia e deslocamento, cujo valor de referência é o mesmo praticado pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP;

4.6. A diária é concedida por dia de afastamento, sendo reduzida pela metade, quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede;

4.7. Poderão ser beneficiários(as) por auxílio a estudante aqueles(as) membros(as) da equipe executora, regularmente matriculado/s(a/s) em cursos de graduação da UFESB, para participação nas ações do projeto proposto;

4.8. O auxílio à produção intelectual tem como finalidade cobrir despesas com taxas de revistas, revisão, diagramação, edição e outras despesas inerentes ao processo de produção intelectual não realizadas por meio de serviços de terceiros - pessoa jurídica.

4.9. Uma lista de materiais de consumo está apresentada no Guia Rápido PROEX/UFESB Material de Consumo/Custeio X Material Permanente, para consulta (Anexo III).

4.10. 4.3 Os itens financiáveis devem ter relação explícita com as atividades a serem executadas e descritos de forma detalhada no orçamento do projeto no SIGAA, no ato da inscrição.

4.11. Será permitida a readequação orçamentária, desde que esta seja realizada no mesmo grupo de natureza de despesa (custeio) e, em consonância com os objetivos do projeto aprovado, devendo essa readequação ser justificada na prestação de contas.

4.12. A distribuição das cotas será realizada conforme a classificação dos projetos e considerando a disponibilidade orçamentária, conforme dotação orçamentária da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX) para o exercício de 2026.

4.13. Os itens solicitados pelas propostas aprovadas com auxílio financeiro serão

analisados pelos(as) servidores(as) da Seção de Fomento e Captação de Recursos da PROEX e ou/ consultores Ad Hoc com portarias emitidas pela PROEX. Eventuais ajustes em quantidades e/ou exclusão de itens poderão ser solicitados para atender aos limites orçamentários e/ou às normas da [Resolução UFSB nº 01/2024](#).

4.14. O repasse do auxílio financeiro aos projetos, aprovados neste edital, se dará diretamente em conta corrente do(a) proponente, após a divulgação do resultado da avaliação dos orçamentos das propostas aprovadas com auxílio financeiro e liberados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras da UFSB durante o exercício financeiro de 2026.

4.15. O(A) proponente do projeto aprovado com auxílio financeiro deverá preencher o TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO (Anexo II, deste edital), incluindo os dados bancários, e enviá-lo para o e-mail da seção de fomento da PROEX (fomento.extensao@ufsb.edu.br), dentro do prazo estipulado no cronograma. O cronograma também especifica o período de execução dos recursos.

4.16. Para o recebimento do auxílio financeiro, o(a) coordenador(a) de proposta aprovada com recurso deverá indicar uma conta corrente exclusiva para esse fim. A conta poderá ser a mesma utilizada para recebimento de auxílio de mesma natureza em editais anteriores, porém, durante a vigência do projeto, não deverá apresentar movimentações de âmbito de outros editais ou movimentações pessoais do(a) coordenador(a) do projeto. O descumprimento deste item implicará em inadimplência junto à PROEX.

4.17. Proponentes em situação de inadimplência junto à PROEX ou em outra(s) situação(ões) prevista(s) em legislação superior não poderão receber auxílio financeiro.

5.DAS PROPOSTAS

5.1. O/A proponente deve ser obrigatoriamente o(a) coordenador(a) da proposta e docente do quadro permanente da UFSB em efetivo exercício, sendo vedada a participação de docentes que estejam licenciados(as), afastados(as) ou cedidos(as) por qualquer motivo durante a vigência da execução da proposta e não pode estar inadimplente com a PROEX.

5.2. Docente temporário(a)/substituto(a) poderá ser proponente desde que comprove, por meio de declaração da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), que seu período de contrato é igual ou superior ao período de vigência deste edital (incluindo apresentação de relatório final) e que nomeie um(a) coordenador(a) adjunto(a) do projeto do quadro de docentes permanentes.

5.3. Cada proponente poderá submeter até dois projetos por semestre. Os projetos aprovados com auxílio financeiro poderão ser contemplados com uma cota. Todas as propostas deverão ser cadastradas na categoria "Projetos" no Módulo de Extensão do SIGAA, "submeter nova proposta", conforme [tutorial para submissão](#).

5.4. Obrigatoriamente, a proposta deverá explicitar/indicar a participação de discentes de graduação da UFESB na equipe executora. É desejável a participação e envolvimento de técnicos(as)-administrativos(as), discentes da pós-graduação e membros(as) da comunidade/instituição com a(s)/o(s) qual(is) a proposta será realizada.

5.5. Caso a proposta dê continuidade a uma ação de extensão da UFESB (contemplada ou não em editais anteriores), o(a) proponente deve especificar, de forma clara, no corpo da proposta, indicando o código e o título completo da ação cadastrada no módulo extensão do SIGAA.

5.6. No processo de submissão da proposta no SIGAA, o(a) proponente deverá selecionar a opção "Financiado pela UFESB" como Forma de Financiamento do Projeto, marcando o Edital PROEX nº 04/2026, sob pena de não participar da seleção, caso não realize este procedimento.

5.7. *Obrigatoriamente deverão ser anexados à proposta, no ato da submissão: O Barema de Avaliação preenchido e a declaração do(a) coordenador(a) do curso ou coordenador(a) de extensão do curso em que ação estará vinculada, indicando que a proposta está vinculada ao processo de creditação/inserção curricular do curso de graduação. Além disso, o(a) professor(a) temporário(a)/substituto(a) proponente deverá anexar uma declaração da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), indicando que seu período de contrato é igual ou superior ao período de vigência deste edital.*

5.8. Atividades de extensão que envolvam questões éticas em pesquisas com seres humanos ou animais deverão ser submetidas e/ou aprovadas pelo Comitê de Ética Institucional ou instâncias equivalentes e com as autorizações em vigência. Nesses casos, o(a) proponente deverá anexar o parecer de aprovação, no ato da inscrição ou até o envio do relatório final.

5.9. A proposta que envolva pesquisa ou desenvolvimento tecnológico em acesso ao Patrimônio Genético existente no Brasil e/ou Conhecimento Tradicional Associado (CTA) deve ser cadastrada, em observância aos prazos definidos pela Lei nº 13.123/2015 e Decreto nº 8.772/2016, no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen). O comprovante de cadastro emitido pelo SisGen e, quando for o caso, o consentimento prévio informado do(a) provedor(a) do CTA de origem identificável poderá ser anexado ao projeto ou encaminhado à Proex pelo e-mail editais.pibex@ufsb.edu.br , até a confirmação de sua execução pelo(a) coordenador(a).

5.10. Na elaboração do projeto, o(a) proponente deverá aderir às seguintes orientações para estruturação da proposta:

a) **Título:** Iniciar por CCEX ou ACEX para identificar a vinculação do projeto. O título deve ser objetivo e sintetizar o tema central do projeto.

- b) **Resumo:** síntese do projeto, com breve descrição da problemática, justificativa, objetivo geral, metodologia e resultados esperados.
- c) **Justificativa:** destacar a relevância e as contribuições social e acadêmica, incluindo a potencialidade da ação à formação técnica e ao crescimento pessoal e cidadão dos(as) discentes envolvidos(as); o impacto e transformação social esperados na comunidade-alvo; a vinculação do projeto a pelo menos uma das metas relacionadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que compõem a Agenda 2030 da ONU, as contribuições para mitigar o agravamento das vulnerabilidades sociais, se for o caso, e **a vinculação às linhas de atuação definidas pelo(s) curso(s) de graduação no(s) Projeto(s) Pedagógico(s) de Curso(s) (PPC).** Caso o projeto esteja articulado a algum grupo de pesquisa, pós-graduação ou outras formas de ensino e/ou pesquisa, o(a) proponente deverá descrevê-los, assim como possíveis associações ou interações com setores internos e externos à UFSC, evidenciando a abrangência de diferentes áreas do conhecimento e disciplinas.
- d) **Fundamentação teórica:** realizar levantamento teórico sobre o tema da proposta, destacando a relevância do problema/situação que necessite de um projeto extensionista.
- e) **Metodologia:** Descrever as etapas em que as ações serão realizadas e os procedimentos interventivos/investigativos a serem utilizados para alcançar os objetivos do projeto, enfatizando a metodologia participativa e dialógica envolvida. **Informar o componente curricular, se for o caso, e a integração às linhas de atuação definidas no(s) Projeto(s) Pedagógico(s) de Curso(s) (PPC) de graduação.** Deverão ser descritas as estratégias e instrumentos de divulgação da ação à sociedade, assim como a descrição do processo de autoavaliação do projeto, devendo citar e demonstrar o alinhamento e contribuição do projeto para o alcance das metas ligadas aos indicadores e demais métricas institucionais, os quais poderão ser acessados no Quadro de Indicadores de Avaliação da Extensão na UFSC ([clique ou toque aqui para acessar](#)). A comunidade-alvo externa da UFSC, o local de realização do projeto, a participação de discentes de graduação, entre outras características, deverão constar neste item. Caso o(a) proponente tenha vínculo prévio com a comunidade-alvo, deverá detalhar potencialidades, problemas e demandas. A proposta deve evidenciar: o desenvolvimento de competências para a formação do(a) discente da UFSC como cidadão(ã) crítico(a) e responsável; e o seu envolvimento para indicar soluções para problemas da comunidade.
- f) **Referências:** listar as referências bibliográficas citadas na elaboração do projeto.
- g) **Objetivos gerais:** elaborar os principais objetivos que darão o direcionamento ao projeto, a partir dos quais as ações e as respectivas metas serão alinhadas. Deve, obrigatoriamente, **atender às linhas de atuação definidas ao componente curricular vinculado ao Projeto Pedagógico do Curso**, atender a pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), os quais compõem a Agenda

2030 da ONU.

h) **Resultados esperados:** deverá apontar os benefícios e os impactos (técnicos, científicos, sociais, etc.) esperados na formação dos(as) discentes, na(s) comunidade(s) participante(s) e em outros setores da sociedade, para a integração entre ensino, pesquisa e extensão, para o alcance dos objetivos estratégicos definidos no PDI, entre outros impactos na universidade. Indicar as perspectivas de publicações e apresentações resultantes do projeto, além de materiais didáticos e instrucionais para apoio e orientação.

i) **Lista de atividades (Cronograma):** descrever as atividades que serão desenvolvidas no projeto, observando que o período de execução deve coincidir com o período de vigência deste edital, mesmo que o projeto tenha outra previsão de término ou tempo indeterminado.

j) **Membros da equipe:** deve conter minimamente docente coordenador(a) e estudante(s) da UFSC.

k) **Orçamento detalhado:** descrição dos itens de custeio a serem adquiridos, considerando o presente edital e a resolução nº 01/2024 da UFSC e não ultrapassando o limite de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) por projeto.

5.11. A proposta também deverá, obrigatoriamente, atender a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), os quais compõem a Agenda 2030 desenvolvida pela ONU, apresentados na imagem abaixo. Mais informações estão disponíveis em <https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>.

6.DO(A) PROPONENTE:

6.1. As propostas deverão ser submetidas por docentes da UFSC em efetivo exercício, com vínculo aos cursos de graduação da UFSC, desde que não estejam em licença ou afastamento superior a 30 dias durante o período de realização da proposta.

6.2. Encontrando-se em situação de inatividade, ou caso não esteja em efetivo exercício, deverá o(a) coordenador(a) nomear, imediatamente, um(a) substituto(a) para assumir a coordenação do projeto, observando, para tanto, os critérios deste Edital e as demais normas que o regem, sob pena de suspensão da ação de extensão com a consequente irregularidade.

6.3. O(A) professor(a) temporário(a)/substituto(a) poderá ser proponente desde que comprove, por meio de declaração da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), que seu período de contrato é igual ou superior ao período de vigência deste edital e que nomeie um(a) coordenador(a) adjunto(a) do projeto do quadro de docentes permanentes.

6.4. O (A) proponente não poderá estar inadimplente com a PROEX.

6.5. O(A) proponente deve ser obrigatoriamente o(a) coordenador(a) do projeto.

6.6. O projeto poderá ter um(a) coordenador(a) adjunto(a) que deverá ser servidor(a) da UFESB, Docente ou Técnico(a)-administrativo(a) em Educação (TAE) com formação de nível superior.

7. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. Os decanatos das Unidades Acadêmicas precisarão aprovar/autorizar as propostas que serão vinculadas a este edital, seguindo os prazos estipulados nos cronogramas, e serão informadas pelo SIGAA.

7.2. Todas as propostas, após aprovação pelas Unidades Acadêmicas, serão avaliadas preliminarmente (etapa de homologação) pela equipe PROEX, de acordo com os critérios da Tabela 01 deste edital, e os resultados serão divulgados conforme prazos estabelecidos nos cronogramas.

Tabela 01. CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

1	NÃO explicitar na equipe executora a participação de pelo menos um/a discente de graduação da UFESB (não sendo computados/as discentes incluídos/as após a aprovação da proposta), bem como NÃO explicitar detalhadamente, na metodologia, o seu envolvimento autônomo e participativo de forma a caracterizar o projeto como extensionista.
2	NÃO indicação do/a Proponente como docente responsável pelo projeto, associado ao Componente Curricular de Extensão (CCEx) ou Atividade Curricular de Extensão (ACEx) ofertado para atender o curso de graduação da UFESB.
3	O NÃO atendimento a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que compõem a Agenda 2030 desenvolvida pela ONU.
4	Inadimplência do(a) proponente com a PROEX.
5	A constatação de possível situação que envolva o risco à saúde e/ou a integridade física e mental dos(as) envolvidos(as) no projeto.
6	Ausência, na metodologia da proposta, da descrição de que as atividades de extensão serão desenvolvidas com a participação da(s) comunidade(s) externa(s) à UFESB.
7	A NÃO entrega de toda documentação exigida pelo Edital PROEX nº 04/2026 no ato da submissão da proposta <u>(Barema de Avaliação preenchido e a declaração do(a) coordenador(a) do curso ou coordenador(a) de extensão do curso em que ação estará vinculada, indicando que a proposta está vinculada ao processo de creditação/inserção curricular do curso de graduação. Além disso, o(a) professor(a) temporário(a)/substituto(a) proponente deverá anexar uma declaração da Pró-Reitoria de Gestão de</u>

	Pessoas (PROGEPE) , indicando que seu período de contrato é igual ou superior ao período de vigência deste edital), bem como, eventualmente, a solicitada pela PROEX em qualquer tempo da etapa de homologação/avaliação.
8	A NÃO apresentação do link do Currículo Lattes no Barema de avaliação.

7.3. Os projetos que incorrerem em um ou mais critérios eliminatórios serão desclassificados nesta etapa e não serão encaminhados para a avaliação.

7.4. Todos os projetos considerados homologados serão verificados/avaliados por avaliadores(as), membros(as) da Câmara de Extensão e/ou por pareceristas *ad hoc* convidados(as) pela PROEX.

7.5. A pontuação atribuída ao projeto poderá variar entre 0 (zero) e 50 (cinquenta) pontos e será computada pelo(a) proponente por meio do preenchimento obrigatório do Barema de Avaliação (Tabela 2), e anexada no ato da submissão da proposta no Módulo de Extensão do SIGAA. Os(as) avaliadores(as) farão a verificação/validação da pontuação, obedecendo aos critérios e respectivos pesos dispostos no barema. As informações declaradas pelos(as) proponentes no barema deverão estar explicitadas no corpo do projeto.

7.5.1. Caso sejam verificadas divergências nas informações inseridas no Barema de Avaliação encaminhado na inscrição do projeto, será considerada a informação que constar na proposta no SIGAA, sendo a pontuação readequada pelos(as) avaliadores(as).

7.6. As propostas receberão pontuação de 0 a 50 pontos e serão classificadas em ordem decrescente.

Tabela 2. Barema a ser preenchido e encaminhado com a pontuação de qualificação da ação.

Título da Proposta:				
Campus (ou campi) de Execução:				
Proposta prioritariamente aderente à: () Extensão Popular (POP) () Extensão na Escola Pública (ESCOLA), () Incubadora de Tecnologias Sociais e Economia Solidária do Sul e Extremo Sul da Bahia (ITESBA) e () Extensão em Arte e Cultura.				
LINK DO CURRÍCULO LATTES:				
1. Qualificação da ação				
Item	Critérios	Pontos	Pontuação máxima	Pontuação obtida
Adequação dos elementos da proposta (projeto) e evidências do caráter extensionista	A proposta apresenta resumo, justificativa, fundamentação teórica, metodologia, referências, objetivos e resultados esperados conforme orientado pelo item 5.7 do edital.	Insuficiente: 0 ponto Regular: 4 pontos Bom: 6 pontos Ótimo: 8 pontos Excelente: 10 pontos	10	
Interação com a sociedade	Número de entidades parceiras *Descrito no projeto (metodologia)	Uma: 1 pontos Duas: 2 pontos Três ou mais: 3 pontos	03	
Interação dialógica	Evidenciam, na proposta, os mecanismos dialógicos, de troca e colaboração entre os saberes acadêmicos e de outros setores da sociedade	Regular: 2 pontos Bom: 3 pontos Ótimo: 5 ponto	05	
Interdisciplinaridade	Número de curso de graduação e/u pós-graduação envolvidos *Descrito no projeto (metodologia) e de acordo com a vinculação dos/as membros/as da equipe executora da proposta	Um: 1 pontos Dois: 2 pontos Três ou mais: 3 pontos	03	

Exequibilidade	Número de docentes, técnico/as-administrativos/as e profissionais externos envolvidos na execução da ação. *Descrito no projeto (metodologia) e listados/as na equipe executora da proposta	Um: 1 pontos Dois: 2 pontos Três ou mais: 3 pontos	03	
Impacto na formação dos estudantes	Número de estudantes da UFESB envolvidos na equipe executora da ação. *Descrito no projeto (metodologia)	Um a três: 1 pontos Quatro a seis: 2 pontos Sete a nove: 3 pontos Dez ou mais: 4 pontos	04	
	Protagonismo estudantil (descrição clara, na metodologia, da participação ativa dos/as estudantes no projeto (idealização/concepção, planejamento, execução/condução e avaliação).	Regular: 2 pontos Bom: 3 pontos Ótimo: 5 pontos	05	
Diversidade	Realização com povos originários, comunidades tradicionais, grupos de culturas populares, pessoas ou grupos da agricultura familiar e/ou comunidades periurbanas. *Descrito no projeto (metodologia)	Membros/as Cadastrados/as na equipe executora e/ou realização com as populações descritas: 04 pontos	04	
Vinculação a Programa de extensão	A proposta está vinculada a Programa de extensão da UFESB cadastrado e em execução no SIGAA *Descrito no projeto (metodologia)	Apresenta vínculo na descrição metodológica da proposta: 03 pontos	03	
Inserção Curricular	A proposta faz parte da matriz curricular* de curso de graduação da	Está descrita ou é mencionada no PPC	05	

	UFESB ou é projeto de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)** *Anexar comprovante (capa e página do PPC). Caso seja ACEX, anexar declaração do Colegiado de curso, especificando a afinidade da temática, conhecimentos, habilidades e atitudes ao perfil do egresso. ** Anexar declaração da Coordenação de Curso de vinculação do/a discente.	do curso: 05 pontos É projeto de TCC: 05 pontos		
Interação/associação/articulação com pesquisa (proposta articulada com grupo de pesquisa ou programa de pós-graduação stricto ou lato sensu ou algum dos seus produtos (monografia, dissertação, tese)	Número previsto de envolvimento com grupo de pesquisa ou programa/curso de pós-graduação da UFESB e/ou de outra(s) IES	1 a 2 grupos ou programa/curso: 1 pontos 3 ou mais grupos ou programas/curso: 2	02	
Interação com a Rede CUNI	Proposta direcionada a pelo menos um CUNI ou escola pública estadual que abriga a Rede CUNI. *Descrito no projeto (metodologia)	Proposta direcionada a pelo menos um CUNI ou escola pública estadual que abriga a Rede CUNI: 03 pontos	03	
Total de pontos da Qualificação da ação (T1)			50	

7.7. Caso haja empate entre as propostas analisadas, serão considerados os critérios de desempate descritos na Tabela 03. Os critérios estão apresentados na tabela na ordem de prioridade.

Tabela 03. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1	Vinculação do projeto a programa de extensão cadastrado e aprovado no Módulo de Extensão do SIGAA.
2	Relacionamento/envolvimento do projeto à escola que abriga a Rede CUNI da UFESB ou outras que integrem a Rede Básica de Ensino Público, seja como parceira ou público beneficiado.
3	Envolvimento de discente(s) de um ou mais Programa de Pós-Graduação da UFESB na equipe executora do projeto.
4	O projeto relacionar-se diretamente a ações de enfrentamento ao agravamento das vulnerabilidades sociais dos seguintes grupos: populações indígenas, populações negras, comunidades tradicionais, acampados(as) e assentados(as), agricultores(as) familiares e camponeses(as), pescadores(as), catadores(as) de materiais recicláveis e reutilizáveis, comunidades de periferias urbanas, pessoas em situação de rua, população carcerária, pessoas com deficiência, pessoas idosas, comunidade LGBTQIA+, mulheres, juventudes e outras excluídas de seus direitos básicos.
5	Envolvimento de servidores(as) Técnicos(as)-administrativos(as) da UFESB na equipe executora.
7	Relacionamento estabelecido pelo projeto com órgãos gestores de políticas públicas das três esferas: federal, estadual ou municipal.

8. PEDIDOS DE RECURSO

8.1. A solicitação de recurso do resultado preliminar da homologação das propostas deverá ser realizada via e-mail extensao@ufsb.edu.br no prazo estipulado no cronograma.

8.2. Os pedidos de recurso do resultado preliminar da avaliação de mérito, devidamente instruídos, poderão ser encaminhados via Módulo de Extensão SIGAA, na aba "pedidos de reconsideração", de acordo com os cronogramas deste edital.

8.3. A PROEX não se responsabilizará e não avaliará pedidos de recurso não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos ou por falta de envio da documentação exigida nesta chamada.

8.4. O pedido de recurso poderá ser analisado por membros(as) da equipe da PROEX, da Câmara de Extensão ou por consultores(as) *ad hoc*, diferentes dos que analisaram a proposta previamente.

8.5. Não serão aceitos novos documentos que porventura não tenham sido enviados na fase de submissão.

9. DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

9.1. Os(as) coordenadores(as) têm até 30 dias após a data final de execução do projeto para envio de relatório de atividades no Módulo de Extensão do SIGAA.

9.2. Os resultados dos projetos selecionados devem ser apresentados no Congresso de Extensão da UFESB - CONEX, em outubro de 2026.

9.3. Os(as) coordenadores(as) dos projetos aprovados devem participar da avaliação anual da extensão, respondendo o Formulário de Avaliação da Extensão, e eventualmente outro instrumento, quando solicitados(as).

9.4. O não atendimento aos itens 9.1 e 9.2 caracterizará inadimplência junto à PROEX, para docentes e/ou discentes, e impossibilitará a participação em todos os programas de fomento dessa Pró-Reitora até sua regularização.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO AUXÍLIO FINANCEIRO

10.1. A prestação de contas do auxílio financeiro recebido será determinada por instrução específica da Resolução UFESB nº 01/2024, conforme o seu capítulo V e os seus respectivos anexos I, II, III, IV e V.

10.2. O recebimento dos recursos provenientes deste edital implicará obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas à PROEX encaminhada para o e-mail **fomento.extensao@ufsb.edu.br**, nos prazos estabelecidos no cronograma neste edital, devendo conter os seguintes documentos corretamente emitidos/preenchidos:

- a) Encaminhamento de Prestação de Contas (Anexo I da Resolução nº 01/2024);
- b) Justificativas para eventuais readequações orçamentárias ou de outra natureza (quando for o caso);
- c) Relação de pagamentos dos recursos recebidos e utilizados, contendo informações detalhadas e justificativa de preço (Anexo II da Resolução 01/2024);
- d) Notas fiscais de cada item financiado em nome da UFESB ou em nome do/a coordenador/a para serviços adquiridos no Brasil;
- e) As notas fiscais devem conter, OBRIGATORIAMENTE, o número do processo **23746.001143/2026-68**;
- f) Recibos de utilização de diárias e auxílios (quando for o caso), devem conter no campo "observação", OBRIGATORIAMENTE, o número do Processo **23746.001143/2026-68** (Anexos III, IV da Resolução nº 01/2024);
- g) Comprovante de devolução do saldo de recursos não utilizados, mediante Guia

de Recolhimento da União (quando for o caso).

h) Extrato da conta corrente utilizada para recebimento do recurso, evidenciando o uso exclusivo para movimentação e pagamento dos serviços inerentes ao auxílio. O extrato deve ser a partir da data de recebimento dos recursos até o final do período de execução prevista para a ação ou data da última devolução de valores não utilizados.

10.3. Será alvo de restituição junto ao Tesouro Nacional, com exigência de apresentação de comprovação de ressarcimento via Guia de Recolhimento da União - GRU:

- a) Quaisquer quantias não utilizadas de valores financeiros repassados ao projeto e depositados em conta;
- b) Descontos oriundos de taxas e tarifas bancárias incidentes sobre os valores financeiros repassados ao projeto e depositados em conta;
- c) Gastos sem a devida e correta comprovação apresentada quando da prestação de contas;
- d) Quaisquer gastos sem vinculação à proposta de projeto de extensão aprovada;
- e) A incidência de eventuais rendimentos financeiros na conta de recebimento indicada pelo coordenador que sejam auferidos em decorrência dos valores financeiros repassados pela UFESB e que não forem utilizados integralmente na execução do projeto de extensão;

10.4. Compete aos/às coordenadores/as beneficiários/as guardar e manter a conservação de cópias dos documentos apresentados e das pesquisas de preço (cabendo-lhes a manutenção da legibilidade de toda documentação) por um prazo de 5 (cinco) anos, possibilitando o atendimento às eventuais demandas de órgãos de fiscalização externos (TCU, CGU, etc.).

10.5. A não apresentação do extrato da conta de recebimento do fomento, referente ao período em que houver valores ou rendimentos provenientes desse recurso, resultará na imediata reprovação da prestação de contas até que o documento seja enviado.

10.6. Não ocorrendo a devolução dos recursos não utilizados, será utilizado o valor original para atualização monetária e acréscimo de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Federal, para cobrança pelos meios legais.

10.7. Somente serão aceitos como comprovantes de despesa os documentos emitidos no prazo de vigência da utilização do auxílio previsto neste edital.

10.8. O/A coordenador/a cujas despesas descritas no relatório não forem aprovadas, terá o prazo de 30 (trinta) dias para as correções, complementações e/ou devoluções necessárias.

10.9. O descumprimento da Resolução UFESB N° 01/2024 implicará em inadimplência junto à PROEX, com suspensão do direito à participação em futuros editais da referida

Pró-Reitoria.

10.10. O/A coordenador/a do projeto, ao submeter proposta a este edital, declara ter ciência e concordar com todas as normas institucionais que regem a concessão e a prestação de contas de auxílios financeiros, notadamente as disposições da Resolução nº 01/2024 da UFESB.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Coordenações:

- a) Executar e gerenciar o andamento do projeto de extensão, cumprindo metas, critérios, atividades e cronograma estabelecidos na chamada e contidos na proposta aprovada;
- b) Orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades propostas no projeto;
- c) O(A) coordenador(a) deverá comunicar à PROEX, pelo email extensao@ufsb.edu.br, preferencialmente com antecedência, situação de afastamento ou impedimento da realização do projeto e, quando for o caso de sua substituição, indicar por escrito à PROEX, nome e demais dados funcionais do(a) substituto(a);
- d) Ter disponibilidade para atuar como avaliador(a) nos processos seletivos dos programas institucionais de Extensão, quando convocado(a);
- e) Registrar, por meio de fotos, vídeos, listas de presença e outros meios, as atividades desenvolvidas no projeto;
- f) Após a conclusão do projeto no Módulo de Extensão do SIGAA, cadastrar o relatório final da ação e expedir os certificados dos membros(as) da equipe e participantes;
- g) Identificar, nos trabalhos apresentados e publicados, o apoio concedido pela PROEX/UFESB: "PROJETO APOIADO COM RECURSOS DA PROEX/UFESB";
- h) Todas as ações realizadas no âmbito deste Programa devem ser divulgadas com a devida Identidade Visual da Proex/UFESB, conforme marcas disponíveis no portal <https://ufsb.edu.br/a-ufsb/assessorias/acs/identidade-visual-acs>;
- i) Fornecer informações referentes ao projeto à Seção de Divulgação da PROEX, à Assessoria de Comunicação Social da UFESB e à Coordenação de Planejamento e Avaliação da Extensão, quando solicitadas;
- j) O(A) Coordenador(a) deverá, obrigatoriamente, indicar a origem do Patrimônio Genético existente no Brasil e/ou Conhecimento Tradicional Associado (CTA) em atividades de extensão que envolvam pesquisa ou desenvolvimento tecnológico em acesso identificável em publicações, utilizações, explorações e divulgações dos resultados parciais ou totais do acesso;
- k) Prestar contas do auxílio financeiro recebido conforme determinado por instrução específica nos anexos I, II, III, IV e V da resolução nº 01/2024 da UFESB.

- l) O(A) Coordenador(a) que atue em desconformidade às determinações legais não poderá participar de novos editais da PROEX enquanto não as regularizar.

12. ACOMPANHAMENTO DA PROPOSTA

12.1. O acompanhamento das atividades será realizado pela PROEX, que poderá a qualquer tempo solicitar o(a) coordenador(a) informações complementares e/ou participação em atividades de divulgação ou compartilhamento de experiências.

12.2. A PROEX e/ou a Assessoria de Comunicação Social da UFESB poderão solicitar informações e registros, visando à produção de matérias de divulgação de acordo com o agendamento de suas atividades.

13. CRONOGRAMA

13.1. CRONOGRAMA PROPOSTAS OFERTADAS NO 1º SEMESTRE DE 2026

Divulgação do Edital	24/02/2026
Período de solicitação de impugnação dos itens do edital	25/02/2026 a 02/03/2026
Submissão das Propostas	03/03/2026 a 13/03/2026
Período de aprovação/autorização das propostas pelas Unidades Acadêmicas	14/03/2026 a 17/03/2026
Publicação do resultado preliminar das propostas homologadas	23/03/2026
Solicitação de recurso do resultado preliminar das propostas homologadas (via e-mail extensao@ufsb.edu.br)	23/03/2026 a 25/03/2026
Publicação do resultado final das propostas homologadas	26/03/2026
Avaliação das propostas	27/03/2026 a 06/04/2026
Publicação do resultado preliminar da avaliação de mérito	07/04/2026
Solicitação de recurso do resultado preliminar da avaliação de mérito (via módulo de extensão do SIGAA na aba "pedidos de reconsideração")	07/04/2026 a 09/04/2026

Divulgação do resultado final da avaliação de mérito	10/04/2026
Avaliação dos orçamentos das propostas aprovadas com auxílio financeiro	13/04/2026 a 16/04/2026
Resultado da Avaliação dos orçamentos das propostas aprovadas com auxílio financeiro	17/04/2026
Prazo para o(a) coordenador(a) do projeto aprovado com auxílio financeiro enviar via e-mail (fomento.extensao@ufsb.edu.br) o Termo de Outorga e Aceitação (Anexo II)	18/04/2026 a 24/04/2026
Prazo para o(a) coordenador(a) da proposta aprovada confirmar execução no Módulo de Extensão do SIGAA	11/04/2026 a 20/04/2026
Recebimento do Auxílio Financeiro	A partir de maio de 2026, de acordo com a liberação do recurso
Período para a execução do projeto	1º semestre de 2026 14/03/2026 a 11/07/2026
Período para a execução do recurso financeiro	Até 11/07/2026
Prestação de Contas do Auxílio aos Projetos	Até 30 dias após o término do período de execução do projeto
Envio do Relatório Final	Até 30 dias após o término do período de execução do projeto

13.2. CRONOGRAMA PARA CCEX OU ACEX OFERTADAS NO 2º SEMESTRE DE 2026

Divulgação do Edital	24/02/2026
Período de solicitação de impugnação dos itens do edital	25/02/2026 a 02/03/2026
Submissão das Propostas	13/07/2026 a 15/08/2026
Período de aprovação/autorização das propostas pelas Unidades Acadêmicas	16/08/2026 a 19/08/2026
Publicação do resultado preliminar das propostas homologadas	24/08/2026
Solicitação de recurso do resultado preliminar das propostas homologadas (via e-mail extensao@ufsb.edu.br)	24/08/2026 a 26/08/2026
Publicação do resultado final das propostas homologadas	27/08/2026
Avaliação das propostas	28/08/2026 a 07/09/2026
Publicação do resultado preliminar da avaliação de mérito	08/09/2026
Solicitação de recurso do resultado preliminar da avaliação de mérito (via módulo de extensão do SIGAA na aba "pedidos de reconsideração")	08/09/2026 a 10/09/2026
Divulgação do resultado final da avaliação de mérito	11/09/2026
Avaliação dos orçamentos das propostas aprovadas com auxílio financeiro	11/09/2026 a 17/09/2026
Resultado da Avaliação dos orçamentos das propostas aprovadas com auxílio financeiro	18/09/2026
Prazo para o(a) coordenador(a) do projeto aprovado com auxílio financeiro enviar via e-mail (fomento.extensao@ufsb.edu.br) o Termo de Outorga e Aceitação (Anexo II)	18/09/2026 a 25/09/2026

Prazo para o(a) coordenador(a) da proposta aprovada confirmar execução no Módulo de Extensão do SIGAA	11/09/2026 a 18/09/2026
Recebimento do Auxílio Financeiro	A partir de outubro de 2026, de acordo com a liberação do recurso
Período para a execução do projeto	2º semestre de 2026: 16/08/2026 a 11/12/2026
Período para a execução do recurso financeiro	Até 11/12/2026
Prestação de Contas do Auxílio aos Projetos	Até 30 dias após o término do período de execução do projeto
Envio do Relatório Final	Até 30 dias após o término do período de execução do projeto

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A gestão acadêmica dos projetos aprovados neste edital de inserção curricular de extensão (PAICE) na UFSB será de responsabilidade da Coordenação de Gestão de Extensão (PROEX), enquanto a gestão financeira e fiscalização dos auxílios ficará a cargo da Seção de Fomento e Captação de Recursos (PROEX);

14.2. O/A proponente será responsável por assegurar o conhecimento, a ciência e a observância das normas institucionais e correlatas aplicáveis à concessão e à utilização dos auxílios, sendo estas de caráter obrigatório para todos os/as recebedores/as do auxílio financeiro.

14.3. A qualquer tempo, o edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza;



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA - UFSB
PRÓ- REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEX

14.4. A PROEX se reserva ao direito de, a qualquer tempo, contemplar com auxílio financeiro um número de propostas maior do que o previsto inicialmente neste edital, caso haja revisão orçamentária extemporânea e por motivo de interesse público.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela PROEX e/ou pela Câmara de Extensão.

Itabuna-BA, 24 de Fevereiro de 2026.


Grasiely Faccin Borges
Pró-Reitora de Extensão e Cultura-PROEX
Universidade Federal do Sul da Bahia-
UFSB

ANEXO I

Classificação das áreas temáticas de atividades de extensão tendo por referência as orientações do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (FORPROEX).

DENOMINAÇÕES	DEFINIÇÕES
COMUNICAÇÃO	Comunicação Social: Mídia Comunitária; Comunicação Escrita e Eletrônica; Produção e Difusão de Material Educativo; Televisão Universitária; Rádio Universitária; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Comunicação Social; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área.
CULTURA E ARTE	Desenvolvimento da Cultura; Cultura Memória e Patrimônio; Cultura e Memória Social; Cultura e Sociedade; Folclore, Artesanato e Tradições Culturais; Produção Cultural e Artística na área de Música, Artes Visuais e Artes Gráficas; Produção Cultural e Artística na Área de Fotografia, Cinema e Vídeo; Artes Cênicas, Produção Teatral e Circense; Rádio Universitária; Capacitação de Gestores de Políticas Públicas; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Cultura e Memória Social.
DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA	Assistência Jurídica; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Direitos Humanos; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Direitos de Grupos Sociais; Organizações Populares; Questão Agrária.
EDUCAÇÃO	Educação Básica; Educação e Cidadania; Educação à Distância; Educação Continuada; Educação de Jovens e Adultos; Educação Especial; Educação Infantil; Ensino Fundamental; Ensino Médio; Incentivo à Leitura; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Educação; Cooperação Interinstitucional e Internacional na área de Educação do Ensino Superior.

MEIO AMBIENTE	Preservação e Sustentabilidade do Meio Ambiente; Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Desenvolvimento Regional Sustentável; Aspectos de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Desenvolvimento Urbano e do Desenvolvimento Rural; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Meio Ambiente; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área de Meio Ambiente; Educação Ambiental, Gestão de Recursos Naturais; Sistemas Integrados para Bacias Regionais e Zonas Costeiras.
SAÚDE	Promoção à Saúde e Qualidade de Vida; Atenção a Grupos de Pessoas com Necessidades Especiais; Atenção Integral à Saúde da Mulher; Atenção Integral à Saúde da Criança; Atenção Integral à Saúde de Adultos; Atenção Integral à Terceira Idade; Atenção Integral à Saúde do Adolescente e ao Jovem; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Saúde; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Desenvolvimento do Sistema de Saúde; Saúde e Segurança no Trabalho: Esporte, Lazer e Saúde; Hospitais e Clínicas Universitárias; Novas Endemias e Epidemias; Saúde da Família; Uso e Dependência de Drogas.
TECNOLOGIA E PRODUÇÃO	Transferência de Tecnologias; Empreendedorismo; Empresas Juniores; Inovação Tecnológica; Polos Tecnológicos; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Ciências e Tecnologia; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Direitos de Propriedade e Patentes.
TRABALHO	Reforma Agrária e Trabalho Rural; Trabalho e Inclusão Social; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas do Trabalho; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Educação Profissional; Organizações Populares para o Trabalho; Cooperativas Populares; Questão Agrária; Saúde e Segurança no Trabalho; Trabalho Infantil; Turismo e Oportunidades de Trabalho; Ações Laboratoriais Especializadas (análise, ensaios, calibrações, medições, etc.).



ANEXO II - TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO

Edital PROEX nº 04/2026 - Chamada Interna Vinculada ao Programa de Apoio à Inserção Curricular da Extensão (PAICE) na UFSB

Processo: 23746.001143/2026-68

Termo de Outorga e Aceitação – Coordenador(a) do Projeto

Título do Projeto*:

Campus/Unidade Acadêmica*:

Nome do(a) Coordenador (a)*:

Matrícula SIAPE*:

Cargo/Função*:

CPF*:

RG*:

Fone*:

E-mail*:

Banco para Crédito*:

Nº Banco*:

Nº Conta Corrente*:(Não é permitido Conta Poupança)

Nº Agência*:

Eu, _____*, Matrícula SIAPE nº _____*, na condição de coordenador(a) do projeto submetido ao Edital PROEX nº 04/2026, declaro estar de acordo com os termos deste Edital e Resolução UFSB Nº 01/2024. Declaro, também, a veracidade dos documentos entregues, bem como me comprometo com a prestação de contas que comprovem a execução do projeto aprovado a ser financiado com recurso financeiro da Universidade Federal do Sul da Bahia. Declaro que os dados bancários fornecidos acima são de conta pessoa física utilizada especificamente para recebimento de Auxílio Financeiro a Extensionista/ Pesquisador(a).

Assim, assino o presente termo perante a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEX, da Universidade Federal do Sul da Bahia – UFSB, tendo em vista as condições abaixo mencionadas:

- 1º - Estar com vínculo ativo perante a UFSB e, em casos de afastamentos legais e/ou licenças de qualquer tipo, indicar Coordenador(a) substituto(a);
- 2º - Atender a todas as obrigações previstas no presente Termo e no Edital PROEX nº 003/2026;
- 3º - Compromete-se a utilizar os recursos e prestar contas destes, de acordo com as normas previstas na Resolução UFSB nº 01/2024;
- 4º - Compromete-se a executar a proposta conforme o planejamento apresentado, prezando pela eficiência e economicidade dos recursos públicos.

Total do valor aprovado*: R\$ valor (inserir aqui o valor por extenso).

* Preenchimento Obrigatório

Local e data*: _____, ____ / ____ / ____

Assinatura Coordenador(a)*

ANEXO III - GUIA RÁPIDO – MATERIAL DE CONSUMO (CUSTEIO) E MATERIAL PERMANENTE

(Base legal: Portaria STN nº 448, de 13 de setembro de 2002)

Este Anexo integra o presente Edital e tem por finalidade orientar os(as) proponentes quanto à correta classificação das despesas no âmbito da execução orçamentária.

1. MATERIAL DE CONSUMO OU DE CUSTEIO

Definição

Bem que, em razão de seu uso constante e contínuo, perde normalmente sua identidade física e/ou possui durabilidade inferior a dois anos.

Características principais

- 4 Vida útil curta;
- 5 Desgastam-se com o uso;
- 6 Não podem ser incorporados ao patrimônio institucional;
- 7 Em geral, não requerem controle patrimonial (tombamento).

Exemplos: Papel, canetas, lápis; Pilhas, cartuchos e toners; Produtos de limpeza (sabão, desinfetante); Materiais médicos descartáveis (seringas, luvas, gases); Copos e talheres descartáveis; Alimentos e gêneros perecíveis.

2. MATERIAL PERMANENTE

Definição

Bem durável, reutilizável ao longo do tempo, com vida útil superior a dois anos, que mantém sua identidade física e deve ser incorporado ao patrimônio institucional mediante registro e tombamento.

Características principais

- 4 Vida útil longa (superior a dois anos);
- 5 Resiste ao uso contínuo;
- 6 É incorporado ao patrimônio da organização;
- 7 Pode ser reaproveitado.

3. CRITÉRIO PRÁTICO DE CLASSIFICAÇÃO

Se o bem dura menos de dois anos ou perde sua identidade física com o uso → classifica-se como MATERIAL DE CONSUMO (CUSTEIO).

Se o bem dura mais de dois anos e pode ser tombado → classifica-se como MATERIAL PERMANENTE.

4. TABELA COMPARATIVA

Critério	Material de Consumo	Material Permanente
<u>Definição</u>	Utilizado e descartado em curto prazo	Bem durável e reutilizável
<u>Vida útil</u>	Inferior a 2 anos	Superior a 2 anos
<u>Desgaste</u>	Se desgasta ou acaba com o uso	Resiste ao uso contínuo
<u>Incorporação ao patrimônio</u>	Não é incorporado	É incorporado
<u>Reaproveitamento</u>	Não	Sim

5. EXEMPLOS DE MATERIAIS CLASSIFICADOS COMO CUSTEIO

5.1. Material Educativo e Esportivo

Apitos, bolas, bonés, brinquedos educativos, camisas de malha, cordas, esteiras, joelheiras, luvas, raquetes, redes para prática esportiva, tatame de EVA, tornozeleiras, quimonos e afins.

5.2. Material de Expediente

Agenda, alfinete de aço, almofada para carimbo, apagador, apontador, bandeja para papéis, bloco de rascunho, bobina de papel para calculadora, borracha, caderno, caneta, capa de processo, carimbos, cartolina, classificador, clipe, cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estêncil, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, giz, goma elástica, grafite, grampeador, grampos, guia para arquivo, impressos e formulários, intercalador para fichário, lacre, lápis, lapiseira, livros de ata, livros de ponto, livros de protocolo, papéis, pastas, percevejo, perfurador, pinça, placas de acrílico, porta-lápis, régua, tesoura, tintas, toner, transparências e afins.

5.3. Material de Áudio, Vídeo, Foto e Processamento de Dados

Álbuns para retratos, alto-falantes, antenas internas, cartão de memória, filmes virgens, fitas virgens de áudio e vídeo, lâmpadas especiais, molduras, cartuchos de tinta, CD/DVD virgem, mouse pad, peças e acessórios para computadores e periféricos (mouse, pen drive, HD externo), recarga de cartuchos, toner para impressora a laser, cartões magnéticos e afins.

5.4. Material de Acondicionamento e Embalagem

Arame, barbante, caixas plásticas, caixas de madeira, papelão, cordas, engradados, fitas metálicas, fitas gomadas, garrafas, potes, linha, papel de embrulho, sacolas, sacos e afins.

5.5. Sementes, Mudas e Insumos

Adubos, argila, plantas ornamentais, bulbos, enxertos, fertilizantes, mudas envasadas ou com raízes nuas, sementes, terra, tubérculos e afins.

5.6. Material Laboratorial

Bastões, bico de gás, cálices, corantes, filtros de papel, fixadores, frascos, funis, garras metálicas, lâminas de vidro, lâmpadas especiais, luvas de borracha, pinças, rolhas, vidrarias (balão volumétrico, Becker, conta-gotas, Erlenmeyer, pipeta, proveta, termômetro, tubo de ensaio) e afins.

5.7. Ferramentas

Alicate, broca, caixa de ferramentas, chaves em geral, enxada, espátulas, martelo, pá, picareta, serrote, tesoura de poda, regador, trena e afins.

5.8. Serviços Gráficos

Confecção de impressos, encadernação de livros, jornais e revistas, impressão de boletins, encartes, folders e assemelhados.

6. ORIENTAÇÃO FINAL

O presente Edital financia exclusivamente despesas classificadas como CUSTEIO. O (a) proponente poderá conferir a tabela completa dos itens classificáveis como custeio ou capital na portaria Base legal: Portaria STN nº 448, de 13 de setembro de 2002.

Em caso de dúvidas quanto à classificação de bens de capital ou custeio, o(a) proponente deverá consultar previamente a Seção de Fomento e Captação de Recursos da PROEX/UFSB pelo e-mail fomento.extensao@ufsb.edu.br

Fontes

PRIPPG. Guia Rápido: material de consumo/custeio x material permanente. Belo Horizonte: IFMG.

MINISTÉRIO DA FAZENDA. Portaria STN nº 448, de 13 de setembro de 2002.